



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 14.483.828/0001-52
"Povo Forte, União que move!"

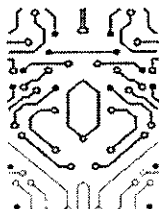


DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº043/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA ÁREA DE HARDWARE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

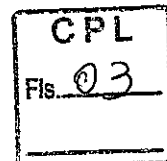
PROTOCOLO	Número: 43/2025	Data: 29/01/2025
Interessado: *****		
Origem: FMAS		
Assunto: LICITAÇÕES		
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA NA AREA DE REDE E HARDWARE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
		123

**CJ BOX**

Solução Digital

63 3602.1810

63 98498.3156



Rua 7 de Setembro, 801 - Centro - Paraíso-TO

Freitas e Souza LTDA
Rua 7 de setembro nº 801 centro
CNPJ: 10.346.172.0001/75
Paraíso do Tocantins

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**END:** R. Diogenes de Brito n. 01 **SETOR:** Alto da Boa Vista**CIDADE:** Pium - TO**CNPJ:** 14.483.828/0001-52**PROPOSTA/ORÇAMENTO**

Discriminação dos Produtos	Quant	Und.	Valor Unit.	Valor Total
Contratação de prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática na área de rede e hardware, para o Fundo Municipal de Assistência Social de Pium-TO.	12	SÇ	400,00	4.800,00
TOTAL:				4.800,00

Paraíso do Tocantins - TO, 27 de janeiro de 2025


ASSINATURA

10.346.172/0001-75
FREITAS E SOUZA LTDA.
RUA 7 DE SETEMBRO, 801, ANEXO BARÃO
DO RIO BRANCO - CENTRO - CEP 77.500-000
PARAÍSO DO TOCANTINS - TO.

ORÇAMENTO

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
END: Avenida Diógenes de Brito s/n QD 01 LT 01 **SETOR:** Alto da boa vista
CIDADE: Pium - TO
CNPJ: 14.483.828/0001-52

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VR. UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$
01	12	SÇ	Contratação de prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática na área de rede e hardware, para o Fundo Municipal de Assistência Social de Pium- TO.	380,00	4.560,00
			VALOR TOTAL:		4.560,00

Paraíso do Tocantins – TO, 27 de Janeiro de 2025


Assinatura
[14.089.630/0001-99]
N&G INFORMATICA LTDA
INFORMAK
RUA TOCANTINS, 482 - CENTRO
CEP: 77600-000
[PARAÍSO DO TOCANTINS]

MACAU INFORMÁTICA (63)984652137/992288912
ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM COMPUTADORES E NOTEBOOK
DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E VENDAS DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA
RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 434 SETOR SERRANO1 PARAÍSO DO TOCANTINS - TO



CLIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
END: R. Diogenes de Brito qd 01 lt 01 SETOR: Alto da Boa Vista CIDADE: Pium -TO
CNPJ: 14.483.828/0001-52

ORÇAMENTO

Descrição dos Produtos	Quant	Und	Valor Unit	Valor Total
Contratação de prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática na área de rede e hardware, para o Fundo Municipal de Assistência Social de Pium- TO.	12	SÇ	420,00	5.040,00
			TOTAL:	5.040,00

PARAISO DO TOCANTINS – TO 27 janeiro de 2025.

11.795.525/0001-87
MARCO AURÉLIO CRUZ
RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA Nº 415
SETOR INTERLAÇOS - CEP 77600-000
PARAÍSO DO TOCANTINS - TO

Marco Aurélio Cruz



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL

CNPJ: 14.483.828/0001-52
“Povo Forte, União que move!”



AUTUAÇÃO PROCESSO

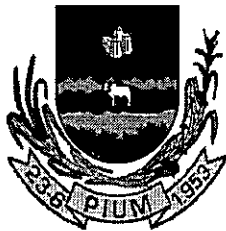
Ao Departamento de Compras e Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL de Pium – TO, Estado do Tocantins, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, **autua** o presente processo de Licitação da seguinte forma:

Processo Administrativo.....	043/2025
Dispensa de licitação N°.....	043/2025
Objeto.....	Contratação de prestação de serviços técnicos especializados na manutenção preventiva e corretiva na área de HARDWARE para o fundo municipal de Assistência Social.
Solicitante.....	LIZZIANE CAVALCANTE TELES
Responsável	LIZZIANE CAVALCANTE TELES
Data	29/01/2025

O processo de licitação será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender a Lei federal nº 14.133/2021.

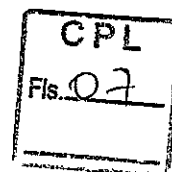
Lizziane C. Teles

LIZZIANE CAVALCANTE TELES
Gestora do fundo municipal de assistência social



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL

CNPJ: 14.483.828/0001-52
"Povo Forte, União que move!"



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA- DFD

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE REQUISITANTE:

Secretário de Assistência Social

CARGO

Secretária Municipal

NOME

LIZZIANE
CAVALCANTE TELES

OBJETO DA DEMANDA:

Contratação de prestação de serviços técnicos especializados na manutenção preventiva e corretiva na área de HARDWARE para o fundo municipal de assistência social.

**NATUREZA DO
OBJETO A SER
CONTRATADO:**

- ☐ Serviço não continuado
- ☐ Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
- ☒ Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.
- ☐ Material de consumo
- ☐ Material Permanente/equipamento
- ☐ Obras e outros investimentos

JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de prestação de serviços técnicos especializados na manutenção preventiva e corretiva na área de HARDWARE para o fundo municipal de assistência social.

PREVISÃO DA DATA, E LOCAL PARA O INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados no município de Pium, sempre que quando solicitado pela secretaria de municipal de Administração;

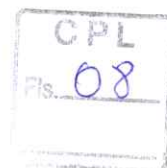
DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações complementares sobre a contratação estarão disponíveis no Termo de Referência e edital.



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL**

CNPJ: 14.483.828/0001-52
"Povo Forte, União que move!"



Pium , 29 de Janeiro de 2025.

Lizziane C. Teles

LIZZIANE CAVALCANTE TELES
Gestora do fundo municipal de assistência social



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL

CNPJ: 14.483.828/0001-52
"Povo Forte, União que move!"



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025.

ÓRGÃO:

Secretaria Municipal de assistência Social.

01 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui uma das etapas do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto e embasar o Termo de Referência ou Projeto Básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

1.2 Este estudo serve essencialmente para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA MANUTENÇÃO OREVENTIVA E CORRETIVA NA AREA DE HARDWARE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**. 1.3 O presente documento apresenta informações e justificativas que compõem os Estudos Preliminares (EP) e parte do Termo de Referência (TR), as quais deverão subsidiar a elaboração do edital de licitação, bem como da minuta de termo contratual pela unidade competente. Além disso, são apresentadas, também, as justificativas para os aspectos mais relevantes da contratação, para fins de motivação das decisões adotadas.

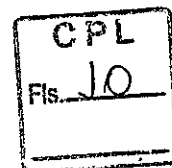
02 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A licitação como expressa o artigo 2º da Lei de Licitações destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e planejamento e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, sendo que a contratação do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão .



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL

CNPJ: 14.483.828/0001-52
"Povo Forte, União que move!"



2.4. Salientamos que a Prefeitura Municipal necessita dos ora solicitados, sendo que os mesmos deverá ser prestado no prédio da prefeitura municipal, no qual todas as despesas serão de reponsabilidade da contratada.

03 - ÁREA REQUISITANTE

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social

04 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição. Deve-se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento à necessidade garantindo-se a contratação.

05 - PESQUISA DE MERCADO

5.1 Foram realizadas pesquisas de preços com empresas do ramo de prestação de serviços no estado do Tocantins.

5.2 A realização de pesquisa de preço, objetivando o comportamento de mercado, foi realizado pelo setor de compras Pium - To.

06 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADAS E DESCRIÇÃO E DATAS PREVISTAS DOS EVENTOS

6.1 Os valores e as quantidades estimadas para a contratação, serão instruídos nos autos do processo administrativo nº 004/2025, onde será apresentado o demonstrativo da pesquisa de mercado referente a prestação dos serviços à ser lícitado.

6.2 Em pesquisa de preços, irá verificar o preço médio estimado cobrado no

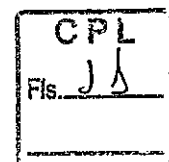
ITEM	Unid	Discriminação	QUA. mês	Valor unitário	V. Total
01	srv	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA NA AREA DE REDE E HARDWARE, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PIUM-TO.	12	400.00	4.800,00
VALOR TOTAL R\$ 4.800,00					

mercado para prestação dos serviços.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL

CNPJ: 14.483.828/0001-52
"Povo Forte, União que move!"



07 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1 O objeto não é divisível, portanto, a licitação poderá ser realizada na dispensa de licitação e julgada pelo critério de menor preço mensal, no qual nesse momento, está Administração e planejamento entende que tendo uma maior concorrência para os itens em questão, traz maior segurança e agilidade para seu atendimento. Há que considerar então, que os princípios da eficiência e economicidade tão cobrados na Administração e planejamento públicos estariam sendo fielmente cumpridos, no qual verificou-se não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

7.2 Portanto, a licitação poderá ser realizada na dispensa de licitação, com efeito de atingir um número maior de possíveis prestadores de serviços, privilegiando dessa forma os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

08 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

8.1 O presente instrumento visa o planejamento da contratação de empresa especializada para prestar os serviços conforme item 1.2.

8.2 A contratação dos serviços será efetuada por meio dispensa de licitação, procedimento ao qual permite que a Administração e planejamento adquira os produtos ou serviços em consonância com as demandas das secretarias participantes, salvaguardando-se de qualquer excessos, quando desnecessário, além de se conseguir melhores preços e melhores condições para a contratação dos serviços por meio do procedimento licitatório registro de preços e sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária e tendo em vista que há necessidade de execução parcelada, a impossibilidade de definição real de quantitativos a serem demandados.

09 - CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU DE SIGILO

09.1 - O presente estudo não se classifica como sigiloso.

10 - INSTITUCIONAL E LEGAL

10.1 Deverão, para a satisfação do procedimento licitatório em sua fase interna e externa, ser observados:

10.2 A licitação será promovida sob o prisma da Lei 14.133, observando as regulamentações aplicáveis em âmbito Municipal, considerando a natureza do objeto e as condições da contratação;

11 - DURAÇÃO DO CONTRATO.



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL**

CNPJ: 14.483.828/0001-52

“Povo Forte, União que move!”



11.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, ainda, o prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto na lei, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

Lizziane C. Teles

LIZZIANE CAVALCANTE TELES
Gestora municipal de Assistência Social



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 14.483.828/0001-52
"Povo Forte, União que move!"



DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 043/2025

Dispensa de Licitação .

ASSUNTO: Contratação de prestação de serviços técnicos especializados na manutenção preventiva e corretiva na área de Hardware para o Fundo Municipal de Assistência Social.

Tendo em vista o que consta no parecer jurídico e os documentos anexos, encaminhamos o presente processo para parecer do controle interno, após encaminhe-se para ratificação e autorização do Exmo. Sr. Prefeito de Pium – TO.

Pium – TO, 29 de fevereiro de 2025.

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAUJO
Agente de Contratações



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 14.483.828/0001-52



PROCESSO nº 043/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO

INDICAÇÃO DE RECURSOS

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Pium - TO

Senhora Agente de Contratações,

Em atenção a solicitação da Sra. Agente de Contratações, informamos a existência de recurso próprio para as despesas relativas ao presente processo de dispensa de licitação, na seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DO RECURSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.122.0003.2029	3.3.90.39	1.500.0000.000000

Declaro, ainda, como secretário de finanças, para fins do disposto no artigo 16, inciso II da Lei Complementar n.º 101/01, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal.

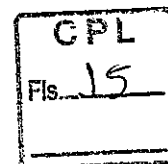
Ao setor jurídico para parecer, conforme determinado.

Pium - TO, 29 de janeiro de 2025


ANTONIO EDILSON DOS SANTOS SOUSA
Secretário Municipal de Finanças.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL



MINUTA DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 043/2025

Data abertura: até xx de xxxxxxxx de 2025

Horário: até às xx:xx hs

1 - PREÂMBULO:

O FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PIUM - TO, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar dispensa de licitação tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em EMAIL cplpiumto2021@gmail.com, fone: 0xx63 3368-1228, visando **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA NA AREA DE HARDWARE, PARA O FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIUM - TO.** Esclarecemos que a presente contratação será regida **Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021**, em seu **ART. 75, INCISO II e Decreto Federal 10.922/21**, em consonância com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

2 – DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA NA AREA DE HARDWARE, PARA O FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIUM - TO.

Valor Estimado da presente contratação conforme planilha orçamentária no valor de R\$ 2.280,00.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

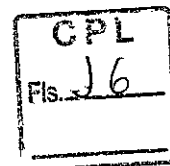
Os serviços e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL



campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril

de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tomando

impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no ART.

75, INCISO II da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II. para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL



No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

4 - DA HABILITAÇÃO:

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e 65 da Lei 14.133/2021.

Para habilitação, deve ser apresentada a seguinte documentação:

Relativo à Habilitação Jurídica;

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;
- e) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

Relativo a Regularidade Fiscal:

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

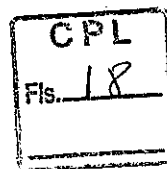
- a) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da proponente);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- e) Cópia dos Documentos pessoais do Sócio/Diretor da Empresa;
- f) Contrato social; ou Requerimento Individual; se necessário for;
- g) Cartão do CNPJ;

Relativa à qualificação econômico-financeira

- a) apresentação de atestados de capacidade técnica emitida por pessoa de direito público ou privado em nome da empresa.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL



5 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPOSTA

A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante.

A proposta deverá indicar:

O preço unitário e total para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.3. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração de conteúdo e das condições referidas.

Da Pesquisa de Preço: No processo em epígrafe, buscamos averiguar os valores praticados através de cotações.

Da Minuta do Contrato: Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES junta aos autos a Minuta do Contrato, Modelo em anexo.

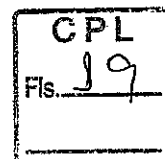
6 - DA JUSTIFICATIVA:

Diz o art. 72 da Lei 14.133/2021

Do Processo de Contratação Direta



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL



Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa

de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, memorial descritivo, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

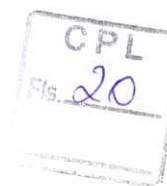
Os atos em que se verifica a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos, do art. 72 da Lei 14.133/2021. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, I da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL



Nesse mesmo sentido, a Lei n.º 14.133/21, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponda a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge

Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contratação Direta sem Licitação, páginas 154/159, 5ª edição, Editora

Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: "O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a ser efetuado, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

Logo Justificamos esta Dispensa de Licitação em razão da necessidade de "Contratação de empresa habilitada para" prestação de serviços citado acima;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL



7 - DO PRAZO DA PROPOSTAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 7.1 – O prazo de validade da proposta é aquele apresentado pela Empresa em sua proposta, ou, em não constando a validade nesta, 60 dias.
- 7.2 – O prazo para execução do Objeto do presente Edital será de imediato, iniciando-se este prazo juntamente com a ORDEM DE SERVIÇO.

8 – DA DOTAÇÃO E DOS PAGAMENTOS:

- 8.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025, conforme segue:

Órgão: **06** – Fundo Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL;

Unidade: **0021** – Administração geral;

Projeto Atividade: **08.122.0003.2099** – Manutenção dos serviços de ASSISTENCIA SOCIAL;

Elementos de Despesas: **3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica; Cód.: 108; Fonte de Recurso: **1.500.0000.000000**.

- 8.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias após a prestação de serviços e apresentação da Nota fiscal.

Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

- 8.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

- 8.4 - O pagamento será feito por transferência bancária em até 30 dias após a entrega dos Serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato Designado para tal finalidade.

9 – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- 9.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL



9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a

Contratante;

9.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento).

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a

Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

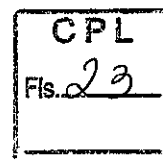
9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Memorial descritivo.

9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3 As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL



9.4 Também ficam sujeitas às penalidades com base a Lei Federal nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município para o recebimento judicialmente.

9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1- É inteira responsabilidade da empresa contratada, a prestação dos serviços objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na entrega dos Serviços.

10.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

11 - DO FORO:

11.1- Todas as controvérsias ou reclamares relativos ao presente Edital serão resolvidos mediante arbitramento, segundo estabelece as leis e o Juízo da Comarca de Cristalândia-TO.

12 - DA PUBLICAÇÃO:



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL



12.1- A publicação desta Dispensa de Licitação será feita no diário Municipal, e no Site do Município.

13 - CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL O SEGUINTE:

Anexo I – Modelo da Proposta de Preços.

Anexo II – Minuta de Contrato.

Anexo III – Termo de Referência

PIUM - TO, em xxx de xxxxx de 2025.

Autorizado:

GESTOR DO FUNDO

Comissão:

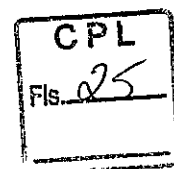
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Membro.

Membro.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOCAL E DATA

Ao FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO Município de PIUM –TO.

Comissão de CONTRATAÇÃO

Objeto: Execução dos serviços de _____ no

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL de PIUM

Ref.: Dispensa de Licitação nº XXX/XXXX

ITEM	Unid	Discriminação	qnt	Valr unt	V. Total
01	srv	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA NA AREA DE HARDWARE, PARA O FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIUM - TO	6	380,00	2.280,00

Prezado Senhores:

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sa., a nossa proposta de preços relativa a Licitação em epígrafe. Declaramos que os preços para execução dos serviços será de R\$ (.....).

Na hipótese de ser adjudicado a esta firma o objeto licitado, o representante legal para Assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

NOME: _____ ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____ CARTEIRA DE IDENTIDADE: _____

CIC / MF Nº _____ CARGO: _____

ENDEREÇO: _____

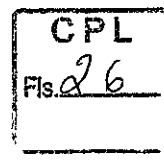
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA FIRMA

CARIMBO

FIRMA PROPONENTE



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2025

Termo de Contrato celebrado entre o FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL de PIUM e _____, referente **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA NA AREA DE HARDWARE, PARA O FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PIUM - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Pium, Estado do Tocantins, à Avenida _____, S/Nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo gestor Sr. _____, brasileiro, inscrito sob o nº _____, C.I. nº _____ SSP/to, portador do C.P.F. nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, e _____, com sede e foro na _____, inscrita no CPF/C.N.P.J. sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, _____, residente e domiciliado em _____/_____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA NA AREA DE HARDWARE, PARA O FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PIUM - TO**

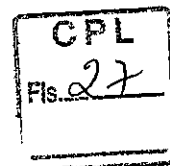
PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto dispensa **Processo nº XXX/2025** parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pela prestação dos serviços o Contratante pagará ao contratado o valor de R\$ _____ (), citado na cláusula primeira.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL



ITEM	Unid	Discriminação	qnt	Vir unt	V. Total
01	srv	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA NA AREA DE HARDWARE, PARA O FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIUM - TO	6	380,00	2.280,00

CLÁUSULA TERCEIRA – O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o serviço objeto deste processo licitatório;

CLÁUSULA QUARTA – Das Penalidades:

I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas pela lei 14.133/2021;

CLÁUSULA QUINTA - São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:

CLÁUSULA SEXTA - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do equipamento, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do equipamento com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da realização do serviço objeto, onde serão efetuados pagamentos através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período.

A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: **06** – Fundo Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL;

Unidade: **0021** – Administração geral;

Projeto Atividade: **08.122.0003.2099** – Manutenção dos serviços de ASSISTENCIA SOCIAL;

Elementos de Despesas: **3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica: Cód. 108; Fonte de Recurso: **1.500.0000.000000**.

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento terá a seguinte vigência após a homologação até 6 meses, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA NONA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

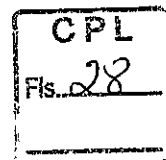
I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos da lei 14.133/2021



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL



IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento do ISSQN será descontado do valor pago pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE o Sr. _____; Pelo contratado o Sr. _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao Edital nº ____/2025.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

Fica facultado ao fundo a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

Servir-se dos equipamentos exclusivamente para os fins convencionados.

Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as turbações de terceiros.

Fornecer o combustível necessário, do veículo destinado à realização do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – São obrigações do Contratado:

a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.

b) Antes de iniciar as atividades, apregoar logomarca do Município, conforme especificação fornecida pelo CONTRATANTE.

c) Assumir as despesas de manutenção, operador, inclusive danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da presente avença.

d) Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de uso, observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

e) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;

f) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

g) cumprir portarias e Resoluções do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

a) manifesta deficiência do serviço;

b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;

c) falta grave ajuízo do município;

d) abandono total ou parcial do serviço;

e) falência ou insolvência;

f) não der início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca de Cristalândia – TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

PIUM-TO, aos _____ de _____ de 2025.

Gestor do Fundo



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL



Representante Legal da Contratada

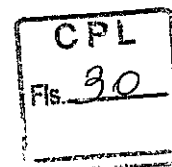
TESTAMUNHAS: 1- _____
CPF: _____

2- _____
CPF: _____

MINUTA



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL



TERMO DE REFERÊNCIA

DEMANDANTE: Fundo de ASSISTENCIA SOCIAL de Pium- TO

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NA ÁREA DE HARDWARE, PARA O FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIUM - TO

2. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de serviços técnicos **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NA ÁREA DE HARDWARE, PARA O FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIUM - TO**. Entendesse a necessidade de que o fundo não detém condições técnicas de atuar nas ações acima elencadas, devido tanto a sua complexidade, quanto à indisponibilidade de tempo e profissionais, pois as ações de rotina do fundo consomem quase que integralmente o tempo da equipe.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	Unid	Discriminação	qnt	Vlr unt	V. Total
01	srv	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NA ÁREA DE HARDWARE, PARA O FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIUM - TO	6	380,00	2.280,00

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

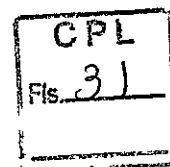
A CONTRATADA se obriga a:

4.1 – Prestar os serviços de acordo com as determinações constantes neste Termo de Referência, as solicitações de serviços horários e locais, será estipulado pela Secretaria de infra estrutura.

4.2 – Cumprir rigorosamente e responsabilizar-se por todos os serviços relacionados no item 3 deste Termo de Referência, disponibilizando tais informações em tempo hábil para cumprimento dos prazos legais;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL



4.3 – Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços;

4.4 – Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como: salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

4.5 – Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

4.6 – Demais obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133/2021.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Uma vez decidida a contratação, o Executivo Municipal obriga-se a:

5.1. Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no contrato.

5.2. Exigir o fiel cumprimento do TR e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

5.3. Ceder ao(s) empregado(s) da CONTRATADA um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos, quando necessário.

5.4. Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado;

5.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

5.6. Designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;

5.7. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

5.8. A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados.

6 - DA VIGENCIA

6.1. O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2025.

7 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES

7.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei n. 14.133/21, nas formas previstas no artigo 138 da Lei n.º 14.133/21, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 139 da mesma lei.

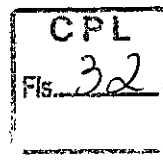
7.2 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL



- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.4 No processo de apuração de infração e de aplicação de qualquer uma das sanções acima será observado o disposto nos parágrafos 1º a 9º do artigo 156 da Lei nº 14.133/21, bem como os artigos 157 a 163 da referida norma.

8 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

8.1. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 125 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9. A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária:

Órgão: **06** – Fundo Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL;

Unidade: **0021** – Administração geral;

Projeto Atividade: **08.122.0003.2099** – Manutenção dos serviços de ASSISTENCIA SOCIAL;

Elementos de Despesas: **3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

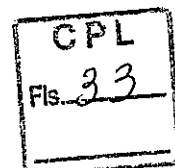
Jurídica; Cód.: **108**; Fonte de Recurso: **1.500.0000.000000**.

10 - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, em moeda corrente, através de transferência Bancária, em até 30 (trinta) dias após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada mensal, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL



10.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária e pagamento do serviço prestado.

10.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante contratada isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES NACIONAL, deverá fazer constar na nota fiscal a informação/legislação que garante a isenção de tais impostos.

11 – DAS PENALIDADES

11.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, nos termos do artigo 162 da Lei 14.133/2021, não impedindo a aplicação das demais penalidades, quais sejam:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a prestação dos serviços dos bens, a critério do Executivo Municipal;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos.

11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Secretaria Municipal de Infra e Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

11.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL



12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Será designado pela autoridade competente o responsável pela fiscalização da execução dos serviços oriundos desta contratação, conforme preceitua o a Lei 14.133/2021.

12.2 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

12.3 A fiscalização exercida pela Contratante não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de objeto, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica responsabilidade do Poder Público ou de seus servidores.

13. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

13.1. Na Secretaria Municipal de infra estrutura, situada na sede da Prefeitura Municipal de Pium – TO.

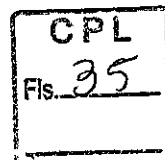
Pium - TO, XX de Janeiro de 2025.

Aprovado por:

Presidente do Fundo



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Dispensa de Licitação – Processo nº 043/2025
SOLICITANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pium/TO - FMAS
SOLICITADO: Assessoria Jurídica
OBJETO: Contratação de prestação de serviços técnicos especializado de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática na área de hardware, para o Fundo Municipal de Assistência Social de Pium/TO.

I - DO PROCESSO

Chegaram os autos administrativos para emissão de parecer quanto à possibilidade jurídica da dispensa de licitação que tem como objeto contratação de prestação de serviços técnicos especializado de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática na área de hardware, para o Fundo Municipal de Assistência Social de Pium/TO.

A supracitada contratação por meio de Dispensa de Licitação, tem como fulcro o art. 75, inciso II da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

I-PRELIMINAR

De início, ressalte-se que este parecer é opinitivo e presta a consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados no âmbito governamental, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

I-DA FUNDAMENTAÇÃO

III.I – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – NOVA LEI DE LICITAÇÕES

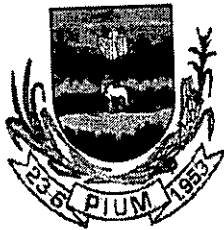
LICITAÇÕES

Sobre a contratação em epígrafe, primeiramente, é preciso analisar sob o prisma do art. 75, II da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, *in verbis*:

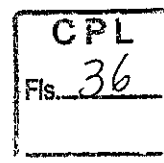
“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil reais setecentos e vinte cinco

Adão



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL



reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.”

Nesse passo, importante destacar que, com a vigência da nova lei de licitações (14.133/2021), o valor antes previsto no Decreto Federal nº 9.412/2018 de 18 de junho de 2018), de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), foi atualizado e passou a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). O valor foi atualizado conforme Decreto nº 12.343/2024 de 30 de dezembro de 2024, passando para 62.725,59 (sessenta e dois mil reais setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

Em análise ao processo, nota-se que o valor se encontra dentro do limite previsto no artigo 75, II da Lei nº 14.133/21 para contratação de serviços e compras.

I- DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
PESQUISA DE PREÇO. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

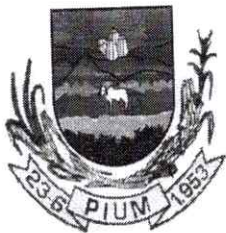
Uma vez iniciado o processo de dispensa de licitação através da Lei nº 14.133 de 2021, o mesmo deverá, em sua totalidade obedecer a legislação escolhida. Dessa forma, para o presente processo de dispensa, recomenda-se à Administração Pública juntar autos administrativos, toda a documentação exigida no art. 72 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Senão, vejamos:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.”

Quanto à justificativa de preço, é essencial para comprovar que o preço ajustado é compatível com o valor praticado pelo mercado, quer seja em qualquer procedimento licitatório, procedimento de contratação (como, por exemplo, nas prorrogações de contratos), ou ainda nas contratações diretas, dispensáveis ou inexigíveis.

Nadig



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL



Ademais, destaca-se que a justificativa do preço se fundamenta em uma prévia cotação de preço junto a um banco de preços, as contratações similares de outros entes públicos, as mídias especializadas, a outros fornecedores, ou por outro meio idôneo que possa aferir o valor médio de mercado em contratações similares.

I- DA MINUTA DO CONTRATO

Passamos agora à análise dos elementos abordados na minuta do contrato e sua concordância com as imposições do art. 92 da Nova Lei de Licitações.

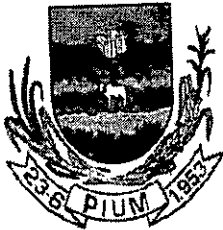
Traz o referido mandamento a **obrigatoriedade de abordagem das seguintes cláusulas nos contratos administrativos**, podendo estas ser suprimidas ou acrescidas, conforme o caso:

“Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

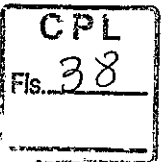
- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para

Madu

Quilino



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL**



conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção."

Dessa feita, observa-se que a minuta de contrato cumpre com os critérios obrigatórios estipulados em lei preenchendo todos os requisitos.

II- DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, opina-se pela possibilidade jurídica do processo de Dispensa de Licitação, ressaltando a importância e obrigatoriedade da autoridade competente para proceder a formalização do contrato com aquele que obteve a melhor proposta, atendendo, assim, a legislação.

Recomenda-se a nomeação de fiscal de contrato, para quando da formalização deste, nos termos do art. 117 c/c art. 7º da Lei nº 14.133/2021, para emitir relatório sobre o efetivo cumprimento do serviço.

Cumpra apenas esclarecer que não cabe à assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na aquisição, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento o interesse público e as

demais orientações técnicas apresentadas, entendendo que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Este parecer está adstrito a análise formal do processo, sem, contudo, adentrar na oportunidade e conveniência, analisar ou acompanhar a execução do referido objeto, o qual estará sob a responsabilidade do ordenador de despesas e Fiscal do contrato.

Opina-se, também, que o Gestor promova o estudo prévio, a fim de que a contratação compreenda as aquisições do exercício em curso, evitando possível fracionamento e se for o caso proceder à licitação prévia.

Finalmente, é nosso dever salientar que este parecer não possui

Nadig

Julia

Página 4 de 5



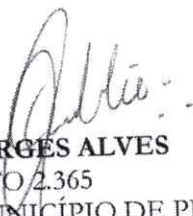
**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

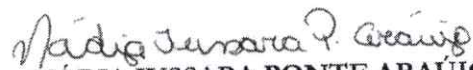


caráter vinculativo, sendo realizado apenas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

É o nosso parecer, s.m.j.

Pium/TO, 30 de janeiro de 2025


PÚBLIO BORGES ALVES
OAB/TO 2.365
PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE PIUM/TO


NÁDJA JUSSARA PONTE ARAÚJO
OAB/TO 13.259

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM – TO, torna público a presente publicação de propostas adicionais.

PROCESSO Nº 043/2025 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NA ÁREA DE HARDWARE, PARA O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIUM - TO

As propostas adicionais deverão ser encaminhadas ao setor de licitação juntamente com os documentos referidos no edital até o dia 07 de Fevereiro 2025, às 17:00hs, através do e-mail: cplpiumto2021@gmail.com. Fundamentação Legal: Art. 75 II c/c Art. 23 da Lei 14133/2021. Maiores informações presencialmente das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta-feira na Sede da Prefeitura Municipal de Pium, através do site eletrônico www.pium.to.gov.br.

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO
Agente de Contratação



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 043/2025

Data abertura: até 07 de Janeiro de 2025

Horário: até às 17:00 hs

1 - PREÂMBULO:

O FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PIUM - TO, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar dispensa de licitação tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em EMAIL cplpiumto2021@gmail.com, fone: 0xx63 3368-1228, visando **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA NA AREA DE HARDWARE, PARA O FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIUM - TO.** Esclarecemos que a presente contratação será regida **Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021**, em seu **ART. 75, INCISO II e Decreto Federal 10.922/21**, em consonância com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

2 – DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA NA AREA DE HARDWARE, PARA O FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIUM - TO.

Valor Estimado da presente contratação conforme planilha orçamentária no valor de R\$ 2.280,00.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Os serviços e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos

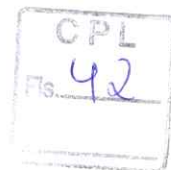
Juiz

Assessoria

Juiz



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL



campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril

de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando

impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no ART.

75, INCISO II da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II. para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Assinatura

Assinatura
Assinatura



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL



No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

4 - DA HABILITAÇÃO:

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e 65 da Lei 14.133/2021.

Para habilitação, deve ser apresentada a seguinte documentação:

Relativo à Habilitação Jurídica;

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;
- e) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Relativo a Regularidade Fiscal:

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- a) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da proponente);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- e) Cópia dos Documentos pessoais do Sócio/Diretor da Empresa;
- f) Contrato social; ou Requerimento Individual; se necessário for;
- g) Cartão do CNPJ;

Relativa à qualificação econômico-financeira

- a) apresentação de atestados de capacidade técnica emitida por pessoa de direito público ou privado em nome da empresa.

Luciano

Adriano

Luciano



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL



5 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPOSTA

A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante.

A proposta deverá indicar:

O preço unitário e total para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.3. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

Da Pesquisa de Preço: No processo em epígrafe, buscamos averiguar os valores praticados através de cotações.

Da Minuta do Contrato: Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES junta aos autos a Minuta do Contrato, Modelo em anexo.

6 - DA JUSTIFICATIVA:

Diz o art. 72 da Lei 14.133/2021

Do Processo de Contratação Direta

Justificativa

Assinatura
Luana



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL**



Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa

de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, memorial descritivo, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos, do art. 72 da Lei 14.133/2021. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, I da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL



Nesse mesmo sentido, a Lei n.º 14.133/21, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponda a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge

Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contratação Direta sem Licitação, páginas 154/159, 5ª edição, Editora

Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: "O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a ser efetuado, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

Logo Justificamos esta Dispensa de Licitação em razão da necessidade de "Contratação de empresa habilitada para" prestação de serviços citado acima;

Jacoby

Jacoby

Juana



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL**



7 - DO PRAZO DA PROPOSTADAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 7.1 – O prazo de validade da proposta é aquele apresentado pela Empresa em sua proposta, ou, em não constando a validade nesta, 60 dias.
- 7.2 – O prazo para execução do Objeto do presente Edital será de imediato, iniciando-se este prazo juntamente com a ORDEM DE SERVIÇO.

8 – DA DOTAÇÃO E DOS PAGAMENTOS:

- 8.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025, conforme segue:

Órgão: **06** – Fundo Municipal de ASSITENCIA SOCIAL;

Unidade: **0021** – Administração geral;

Projeto Atividade: **08.122.0003.2099** – Manutenção dos serviços de ASSITENCIA SOCIAL;

Elementos de Despesas: **3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica; Cód.: 108; Fonte de Recurso: **1.500.0000.000000**.

- 8.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias após a prestação de serviços e apresentação da Nota fiscal.

Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

- 8.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 8.4 - O pagamento será feito por transferência bancária em até 30 dias após a entrega dos Serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato Designado para tal finalidade.

9 – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- 9.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Lucas

Assessor
Luana



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL



9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a

Contratante;

9.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento).

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a

Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Memorial descritivo.

9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3 As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

José

Juana



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL



9.4 Também ficam sujeitas às penalidades com base a Lei Federal nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município para o recebimento judicialmente.

9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1- É inteira responsabilidade da empresa contratada, a prestação dos serviços objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na entrega dos Serviços.

10.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

11 - DO FORO:

11.1- Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Edital serão resolvidos mediante arbitramento, segundo estabelece as leis e o Juízo da Comarca de Cristalândia-TO.

12 – DA PUBLICAÇÃO:

Assinado

Assinado
Luana



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL



12.1– A publicação desta Dispensa de Licitação será feita no diário Municipal, e no Site do Município.

13 - CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL O SEGUINTE:

Anexo I – Modelo da Proposta de Preços.

Anexo II – Minuta de Contrato.

Anexo III – Termo de Referencia

PIUM - TO, em 03 de Fevereiro de 2025.

Autorizado:

Jaiziane C. Eulb.

GESTOR DO FUNDO

Comissão:

Rafael

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Januária L. Cardozo

Membro.

Alcides Santos da S. Rodrigues

Membro.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

LOCAL E DATA

Ao FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO Munic pio de PIUM -TO.

Comiss o de CONTRATA  O

Objeto: Execu  o dos servi os de _____ no

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL de PIUM

Ref.: Dispensa de Licita  o n  XXX/XXXX

ITEM	Unid	Discrimina��o	qnt	Vlr unt	V. Total
01	SRV	CONTRATA��O DE PRESTA��O DE SERVI�OS TECNICOS ESPECIALIZADO DE MANUTEN��O PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA NA AREA DE HARDWARE, PARA O FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNIC�PIO DE PIUM - TO	6	380,00	2.280,00

Prezado Senhores:

Pelo presente, submetemos   aprecia  o de V. Sa., a nossa proposta de pre os relativa a Licita  o em ep grafe. Declaramos que os pre os para execu  o dos servi os ser  de R\$ (.....).

Na hip tese de ser adjudicado a esta firma o objeto licitado, o representante legal para Assinatura do Contrato ou qualquer outro documento ser :

NOME: _____ ESTADO CIVIL: _____

PROFISS O: _____ CARTEIRA DE IDENTIDADE: _____

CIC / MF N  _____ CARGO: _____

ENDERE O: _____

ASSINATURA DO RESPONS VEL PELA FIRMA

CARIMBO

FIRMA PROPONENTE

R



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2025

Termo de Contrato celebrado entre o **FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL de PIUM** e _____, referente **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA NA AREA DE HARDWARE, PARA O FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIUM - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Pium, Estado do Tocantins, à Avenida _____, S/Nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo gestor Sr. _____, brasileiro, inscrito sob o nº _____, C.I. nº _____ SSP/to, portador do C.P.F. nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, e _____, com sede e foro na _____, inscrita no CPF/C.N.P.J. sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, _____, residente e domiciliado em ____/____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

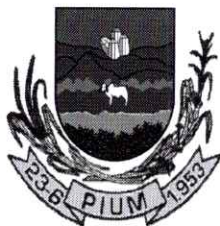
O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA NA AREA DE HARDWARE, PARA O FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIUM - TO**

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto dispensa **Processo nº XXX/2025** parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela prestação dos serviços o Contratante pagará ao contratado o valor de R\$ _____ (), citado na cláusula primeira.

[Handwritten signature]



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL



ITEM	Unid	Discriminação	qnt	Vlr unt	V. Total
01	srv	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA NA AREA DE HARDWARE, PARA O FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIUM - TO	6	380,00	2.280,00

CLÁUSULA TERCEIRA – O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o serviço objeto deste processo licitatório;

CLÁUSULA QUARTA – Das Penalidades:

I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas pela lei 14.133/2021;

CLÁUSULA QUINTA - São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:

CLÁUSULA SEXTA - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do equipamento, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do equipamento com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da realização do serviço objeto, onde serão efetuados pagamentos através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período.

A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: **06** – Fundo Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL;

Unidade: **0021** – Administração geral;

Projeto Atividade: **08.122.0003.2099** – Manutenção dos serviços de ASSISTENCIA SOCIAL;

Elementos de Despesas: **3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica; Cód.: 108; Fonte de Recurso: **1.500.0000.000000**.

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento terá a seguinte vigência após a **homologação até 6 meses**, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA NONA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

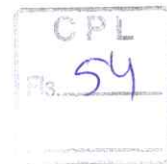
I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos da lei 14.133/2021



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL



IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento do ISSQN será descontado do valor pago pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE o Sr. _____; Pelo contratado o Sr. _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao Edital nº ____/2025.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

Fica facultado ao fundo a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

Servir-se dos equipamentos exclusivamente para os fins convencionados.

Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as turbações de terceiros.

Fornecer o combustível necessário, do veículo destinado à realização do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – São obrigações do Contratado:

a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.

b) Antes de iniciar as atividades, apregoar logomarca do Município, conforme especificação fornecida pelo CONTRATANTE.

c) Assumir as despesas de manutenção, operador, inclusive danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da presente avença.

d) Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de uso, observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

e) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;

f) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

g) cumprir portarias e Resoluções do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

a) manifesta deficiência do serviço;

b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;

c) falta grave a juízo do município;

d) abandono total ou parcial do serviço;

e) falência ou insolvência;

f) não der início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca de Cristalândia – TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

PIUM-TO, aos _____ de _____ de 2025.

Gestor do Fundo

[Handwritten signature]



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL



Representante Legal da Contratada

TESTAMUNHAS: 1- _____ 2- _____
CPF: _____ CPF: _____

R



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL



TERMO DE REFERÊNCIA

DEMANDANTE: Fundo de ASSISTENCIA SOCIAL de Pium- TO

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA NA AREA DE HARDWARE, PARA O FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIUM – TO

2. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de serviços técnicos **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA NA AREA DE HARDWARE, PARA O FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIUM - TO**. Entendesse a necessidade de que o fundo não detém condições técnicas de atuar nas ações acima elencadas, devido tanto a sua complexidade, quanto à indisponibilidade de tempo e profissionais, pois as ações de rotina do fundo consomem quase que integralmente o tempo da equipe.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	Unid	Discriminação	qnt	Vlr unt	V. Total
01	srv	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA NA AREA DE HARDWARE, PARA O FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIUM - TO	6	380,00	2.280,00

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

4.1 – Prestar os serviços de acordo com as determinações constantes neste Termo de Referência, as solicitações de serviços horários e locais, será estipulado pela Secretaria de infra estrutura.

4.2 – Cumprir rigorosamente e responsabilizar-se por todos os serviços relacionados no item 3 deste Termo de Referência, disponibilizando tais informações em tempo hábil para cumprimento dos prazos legais;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL



4.3 – Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços;

4.4 – Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como: salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

4.5 – Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

4.6 – Demais obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133/2021.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Uma vez decidida a contratação, o Executivo Municipal obriga-se a:

5.1. Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no contrato.

5.2. Exigir o fiel cumprimento do TR e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

5.3. Ceder ao(s) empregado(s) da CONTRATADA um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos, quando necessário.

5.4. Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado;

5.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

5.6. Designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;

5.7. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

5.8. A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados.

6- DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2025.

7 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES

7.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei n. 14.133/21, nas formas previstas no artigo 138 da Lei n.º 14.133/21, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 139 da mesma lei.

7.2 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL



- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.4 No processo de apuração de infração e de aplicação de qualquer uma das sanções acima será observado o disposto nos parágrafos 1º a 9º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/21, bem como os artigos 157 a 163 da referida norma.

8 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

8.1. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 125 da Lei n.º 14.133/2021, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9. A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária:

Órgão: **06** – Fundo Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL;

Unidade: **0021** – Administração geral;

Projeto Atividade: **08.122.0003.2099** – Manutenção dos serviços de ASSISTENCIA SOCIAL;

Elementos de Despesas: **3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica; Cód.: 108; Fonte de Recurso: **1.500.0000.000000**.

10 - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, em moeda corrente, através de transferência Bancária, em até 30 (trinta) dias após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada mensal, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

[Handwritten signature]



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL



10.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária e pagamento do serviço prestado.

10.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante contratada isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES NACIONAL, deverá fazer constar na nota fiscal a informação/legislação que garante a isenção de tais impostos.

11 – DAS PENALIDADES

11.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, nos termos do artigo 162 da Lei 14.133/2021, não impedindo a aplicação das demais penalidades, quais sejam:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a prestação dos serviços dos bens, a critério do Executivo Municipal;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos.

11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Secretaria Municipal de Infra e Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

11.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

R



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL**



12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Será designado pela autoridade competente o responsável pela fiscalização da execução dos serviços oriundos desta contratação, conforme preceitua o a Lei 14.133/2021.

12.2 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

12.3 A fiscalização exercida pela Contratante não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de objeto, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica responsabilidade do Poder Público ou de seus servidores .

13. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

13.1. Na Secretaria Municipal de infra estrutura, situada na sede da Prefeitura Municipal de Pium – TO.

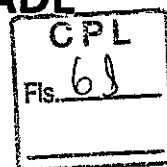
Pium - TO, XX de Janeiro de 2025.

Aprovado por:

Presidente do Fundo

R

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE N&G INFORMÁTICA LTDA.



NAIRO BARROS DA SILVA, brasileiro, natural de Estreito/MA, solteiro, nascido em 05/01/1976, técnico de informática, portador da C.I./RG nº 99.727 SSP/TO, e CPF nº 793.032.691-87, residente e domiciliado na Rua Manoel de Araújo nº 814, setor Jardim Paulista, Paraíso do Tocantins/TO, CEP 77600-000; GUSTAVO VIEIRA BARROS, brasileiro, natural de Uruaçu/GO, solteiro, nascido em 02/12/1995, técnico em informática, portador da C.I./RG nº 1.147.453 SSP/TO e CPF nº 047.287.251-62, residente e domiciliado na Rua Manoel de Araújo nº 814, setor Jardim Paulista, Paraíso do Tocantins/TO, CEP 77600-000; únicos sócios da sociedade N&G INFORMÁTICA LTDA, empresa de direito privado, com sede na cidade de Paraíso do Tocantins/TO, na Rua 13 de Maio, nº 598, centro, CEP 77600-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins (JUCETINS) em 02/08/2011 sob o NIRE nº 17200377781, inscrita no CNPJ sob o nº 14.089.630/0001-99 resolvem efetuar a presente alteração contratual conforme as cláusulas e condições a seguir:

1ª – A sociedade passará a exercer suas atividades a Rua Tocantins nº 482, sala 02, centro, Paraíso do Tocantins/TO, CEP 77600-000;

2ª – A Sociedade passará a ter por objeto:

9511-800 – Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos,
4753-900 – Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo,
4751-201 – Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática,
4752-100 – Comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação,
4757-100 – Comércio varejista de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos,
4761-003 – Comércio varejista de artigos de papelaria,
4789-007 – Comércio varejista de equipamentos para escritório,
4789-008 – Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem,
1813-001 – Impressão de material para uso publicitário,
1813-099 – Impressão sob encomenda de material gráfico,
6190-601 – Provedores de acesso as redes de comunicações,
9512-600 – Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação,
4751-202 – Recarga de cartuchos para equipamentos de informática,
4321-500 – Instalação e manutenção elétrica,
9521-500 – Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos.

§ Único: Em estabelecimento eleito como sede serão exercidos os seguintes objetos

9511-800 – Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos, 4753-900 – Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4751-201 – Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, 4752-100 – Comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação, 4757-100 – Comércio varejista de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos, 4761-003 – Comércio varejista de artigos de papelaria, 4789-007 – Comércio varejista de equipamentos para escritório, 4789-008 – Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem, 1813-001 – Impressão de material para uso publicitário, 1813-099 – Impressão sob encomenda de material gráfico, 6190-601 – Provedores de acesso as

redes de comunicações, 9512-600 – Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, 4751-202 – Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, 4321-500 – Instalação e manutenção elétrica, 9521-500 – Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos.

3ª – O Capital Social que era de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), é elevado nesta data para R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), dividido em 180.000 (cento e oitenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, aumento este no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais), sendo R\$ 153.000,00 (Cento e Cinquenta e Três Mil Reais) referentes ao socio NAIRO BARROS DA SILVA e R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais) referentes ao socio GUSTAVO VIEIRA BARROS, subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional. Face às alterações o Capital Social fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
NAIRO BARROS DA SILVA	162.000	90	162.000,00
GUSTAVO VIEIRA BARROS	18.000	10	18.000,00
TOTAL	180.000	100	180.000,00

4ª – As demais cláusulas e condições do contrato social não atingidas por este instrumento permanecem inalteradas e em pleno vigor.

5ª – Á vista das modificações ora ajustadas e de acordo com o Código Civil de 2002, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL N&G INFORMATICA LTDA

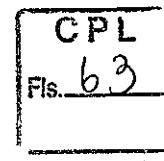
A sociedade tem como únicos sócios NAIRO BARROS DA SILVA, brasileiro, natural de Estreito/MA, solteiro, nascido em 05/01/1976, técnico de informática, portador da C.I./RG nº 99.727 SSP/TO, e CPF nº 793.032.691-87, residente e domiciliado na Rua Manoel de Araújo nº 814, setor Jardim Paulista, Paraíso do Tocantins/TO, CEP 77600-000; GUSTAVO VIEIRA BARROS, brasileiro, natural de Uruaçu/GO, solteiro, nascido em 02/12/1995, técnico em informática, portador da C.I./RG nº 1.147.453 SSP/TO e CPF nº 047.287.251-62, residente e domiciliado na Rua Manoel de Araújo nº 814, setor Jardim Paulista, Paraíso do Tocantins/TO, CEP 77600-000;

1ª – A Sociedade gira sob o nome empresarial N&G INFORMÁTICA LTDA, com sede a Rua Tocantins nº 482, sala 02, centro, Paraíso do Tocantins/TO, CEP 77600-000 e nome fantasia INFORMAK;

2ª – A Sociedade tem por objeto:

9511-800 – Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos,
4753-900 – Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo,
4751-201 – Comercio varejista de equipamentos e suprimentos de informática,
4752-100 – Comercio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação,
4757-100 – Comercio varejista de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos,
4761-003 – Comercio varejista de artigos de papelaria,
4789-007 – Comercio varejista de equipamentos para escritório,
4789-008 – Comercio varejista de artigos fotográficos e para filmagem,

1813-001 – Impressão de material para uso publicitário,
 1813-099 – Impressão sob encomenda de material gráfico,
 6190-601 – Provedores de acesso as redes de comunicações,
 9512-600 – Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação,
 4751-202 – Recarga de cartuchos para equipamentos de informática,
 4321-500 – Instalação e manutenção elétrica,
 9521-500 – Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos.



§ Único: Em estabelecimento eleito como sede serão exercidos os seguintes objetos:

9511-800 – Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos, 4753-900 – Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4751-201 – Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, 4752-100 – Comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação, 4757-100 – Comércio varejista de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos, 4761-003 – Comércio varejista de artigos de papelaria, 4789-007 – Comércio varejista de equipamentos para escritório, 4789-008 – Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem, 1813-001 – Impressão de material para uso publicitário, 1813-099 – Impressão sob encomenda de material gráfico, 6190-601 – Provedores de acesso as redes de comunicações, 9512-600 – Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, 4751-202 – Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, 4321-500 – Instalação e manutenção elétrica, 9521-500 – Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos.

3ª – O Capital social é de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais) dividido em 180.000 (cento e oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
NAIRO BARROS DA SILVA	162.000	90	162.000,00
GUSTAVO VIEIRA BARROS	18.000	10	18.000,00
TOTAL	180.000	100	180.000,00

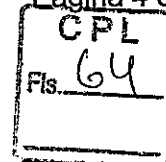
4ª – As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços, o direito de preferência para a sua aquisição;

5ª – A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social;

6ª – A administração da sociedade caberá ao Sr. NAIRO BARROS DA SILVA, com poderes e atribuições de assinar, representar e administrar todos os atos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

7ª – Pelo exercício da Administração o Sócio NAIRO BARROS DA SILVA, terá direito a uma retirada mensal, à título de Pró-labore, cujo valor será levado à conta de despesas gerais da sociedade, fica também estabelecido que esse valor nunca será superior ao limite estabelecido pela Legislação do I. R. vigente;

8ª – A Sociedade iniciou suas atividades comerciais em 01/08/2011;



9ª – A Sociedade terá duração por prazo indeterminado;

10ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

11ª – A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

12ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

13ª – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

14ª – Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei;

15ª – A presente alteração contratual, após assinada, deverá ser arquivada na Junta Comercial do Estado do Tocantins, para que produza os efeitos legais desejados;

16ª – Fica eleito o foro da comarca de Paraíso do Tocantins/TO, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento;

E por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento.

Paraíso do Tocantins/TO, 08 de março de 2023.

NAIRO BARROS DA SILVA

GUSTAVO VIEIRA BARROS

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa N&G INFORMÁTICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04728725162	GUSTAVO VIEIRA BARROS
79303269187	NAIRO BARROS DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2023 10:34 SOB N° 20230150128.
PROTOCOLO: 230150128 DE 10/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303421759. CNPJ DA SEDE: 14089630000199.
NIRE: 17200377781. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/03/2023.
N&G INFORMÁTICA LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
**PARAÍSO DO
TOCANTINS**



GOVERNO DE
PARAÍSO
O DESENVOLVIMENTO É AGORA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DA RECEITA

ALVARÁ DE LICENÇA

Nos termos do Art. 67, Inciso I, do Código Tributário Municipal - CTM, concede o presente Alvará de Licença à empresa a seguir identificada, para exercer suas atividades enquanto satisfazer as exigências da legislação em vigor:

Inscrição Municipal: 15320101	ONPJ / CPF: 14.089.630/0001-99
Razão Social: N & G INFORMATICA LTDA	
Nome Fantasia: INFORMA K	
Endereço: RUA TOCANTINS, nº 482, Comp.: SALA 2, CENTRO, 77600-000	
CNAE/Fiscal: 9511800	Atividade Principal: REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE
Ativ. Secundária: REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	
Início da Atividade: 22/08/2011	Horário de Atendimento: 08:00 AS 18:00 HORAS
Responsável pela Empresa: NAIRO BARROS DA SILVA	Válido até: 31/03/2025
Emitido em: 29/02/2024	Servidor Matrícula: 7004 MATHEUS HENRIQUE ALVES
DAM: 1981936	
Observação: CNAE: 95.1 - ÁREA LOCAL: 18,00 m² - 20 UFIP	

Havendo qualquer alteração na característica do estabelecimento, deverá ser comunicada através do requerimento juntamente com os Documentos Legais.

Paraíso do Tocantins, 29 de fevereiro de 2024.

ISAULINA ROCHA SIRQUEIRA

Directora da Receita
Ato nº 16/2021

INCRID LIMA REBELO

Secretária de Administração e Finanças
Ato nº 011/2021

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **NG INFORMÁTICA E PAPELARIA** inscrita no CNPJ sob o nº 14.089.630/0001-99, estabelecida na Rua Tocantins, 482, Centro, Paraíso do Tocantins, CEP 77.600-000, Forneceu a **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CASEARA – TO**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.958.377/0001-74 estabelecido à Avenida barra do coco S/Nº Bairro: Centro CEP: 77680-000. Cidade: Caseara – TO, Materiais de Expediente, Informática e suprimentos.

Atestamos para os devidos fins que durante a execução da entrega não foi constatada nenhuma irregularidade, se classificando como satisfatório.

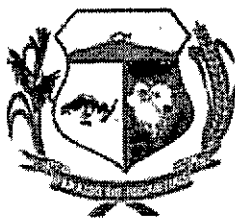
Atenciosamente,

 Documento assinado digitalmente
EVANDA SOARES MARINHO BRAGA
Data: 05/12/2023 22:05:22-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

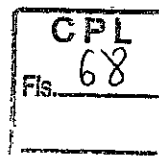
EVANDA SOARES MARINHO BRAGA

CPF: 00.357.951-40

Telefone: 63 98498-2582



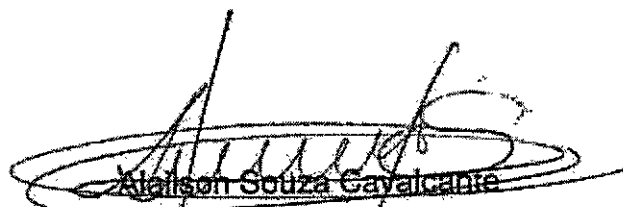
ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
UM PODER AUTÊNTICO, INDEPENDENTE E PARTICIPATIVO.

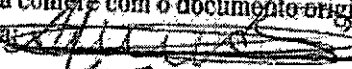


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ALAILSON SOUZA CAVALCANTE, brasileiro conivente, portador da Carteira do CPF: 801.760.201-44, Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins – TO, residente e domiciliado nesta cidade, ATESTA sob as penas da lei, para todos os fins de direito, que, N&G INFORMATICA LTDA, CNPJ: 14.089.630.0001/99, tendo realizado seus serviço/ material com eficiência no ano de 2024, neste Poder Legislativo, em estreito, cumprimento pactuado em atendimento as normas profissionais.

Paraíso do Tocantins 16 de Janeiro de 2025.


Alailson Souza Cavalcante
Diretor Administrativo

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins
AUTENTICAÇÃO
Esta cópia confere com o documento original.
Assinatura: 
Matricula: 00103 Portaria: 179199
Data: 16 101125



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA – TO POR INTERMÉDIO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA – TO, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ/MF sob o nº 17.931.830/0001-35, com sede na AV Pedro Brás nº 01 Centro, Cristalândia – TO, CEP: 77.490-000; representada neste ato pela Sr.^a, Débora Francisca Dutra, Gestor (a) do Fundo Municipal de Assistência Social, brasileira, casada, portadora do RG – 4122670 SSP/TO, e CPF 906.745.961-53, domiciliado e residente no PA São Francisco, lote 26, neste município, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **NG INFORMÁTICA** inscrita no CNPJ sob o nº 14.089.630/0001-99 sediada na Rua Tocantins, nº 482, Centro, na cidade de Paraíso do Tocantins, no Estado do Tocantins, **PRESTOU SERVIÇOS Técnicos profissionais para o Fundo Municipal de Assistência Social de Cristalândia – TO, no que refere a entrega após venda de equipamentos de Informática, sendo notebooks, impressoras, computadores e equipamentos eletrônicos em geral para a melhoria na oferta e na qualidade dos serviços da Proteção Social Básica, PCF e demais projeto do CAD Único do Município de Cristalândia conforme contrato administrativo 675/2023. Os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.**

Cristalândia – TO, 10 de Fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br DEBORA FRANCISCA DUTRA
Data: 30/09/2024 07:58:44-0300
Verifique em <https://validar.idi.gov.br>

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

Débora Francisca Dutra

Gestor (a) do Fundo Municipal de Assistência

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.089.630/0001-99
Razão Social: NEG INFORMATICA LTDA
Endereço: RUA 13 DE MAIO 598 / CENTRO / PARAISO DO TOCANTINS / TO / 77600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2025 a 16/02/2025

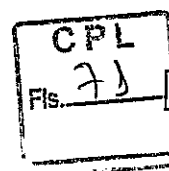
Certificação Número: 2025011803131885818045

Informação obtida em 05/02/2025 16:03:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA**



Número da Certidão
6343105



Validador

65351658250292609007919649792

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: N& G INFORMATICA LTDA ME

CNPJ : 14.089.630/0001-99

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA: Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

ENDEREÇO: RUA TOCANTINS, 482, CENTRO - ZONA URBANA

MUNICÍPIO: PARAISO DO TOCANTINS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 4 de Fevereiro de 2025 - 10h 27m 52s

Emitida Via INTERNET

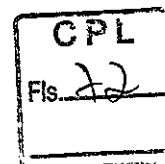
Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: N&G INFORMATICA LTDA
CNPJ: 14.089.630/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:30:24 do dia 04/02/2025 <hora e data de Brasília>.

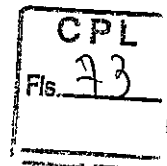
Válida até 03/08/2025.

Código de controle da certidão: **CA51.C322.5359.ACCB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NÚMERO 2528 / 2025



CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

I - Identificação do Contribuinte

Nome: **N & G INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **14.089.630/0001-99**
Inscrição Municipal: **15320101**
Atividade Econômica: **173899**

Endereço: **TOCANTINS, N°: 482, CENTRO, SALA 2, CEP: 77.600-000**
Cidade: **Paraíso do Tocantins - TO**

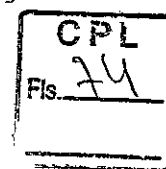
Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **YIQz\$Z58teX**
Data Validade: **05/04/2025**
Número Via: **1**
Data Emissão: **04/02/2025**
Usuário: **Emitido pela Internet**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: N&G INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.089.630/0001-99

Certidão nº: 6244367/2025

Expedição: 04/02/2025, às 10:29:39

Validade: 03/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **N&G INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.089.630/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

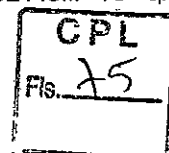
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Pesquisar e-mail



Escrever

Caixa de entrada 34

Com estrela

Adiados

Enviados

Programados

Rescunhos 4

Spam 14

Lixeira

Categorias

Mais

Marcadores

 1ª ALTERAÇÃO.pdf	 alvará de licença...	 ATESTADO CASE...	 atestado de capa..
 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	 Certificado de re...	 CND ESTADUAL.p.	 CND FEDERAL.pdf
 CND MUNICIPAL...	 CND TRABALHIST.	 CNH GUSTAVO.pdf 207 KB	 CNH-e.pdf
 INSCRIÇÃO CNPJ..			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

TO

NOME
NATRO BARROS DA SILVA

DOC. IDENTIDADE ORG. EMISSOR/UF
99721 SSR TO

CPF
795.052.691-87

DATA NASCIMENTO
05/01/1976

FILIAÇÃO
FRANCISCA BARROS DA SILVA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
01586210430

VALIDADE
22/09/2031

1ª HABILITAÇÃO
19/07/2001

VALIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
2308245877

OBSERVAÇÕES
ZAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PARAÍSO DO TOCANTINS, TO

DATA EMISSÃO
30/09/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

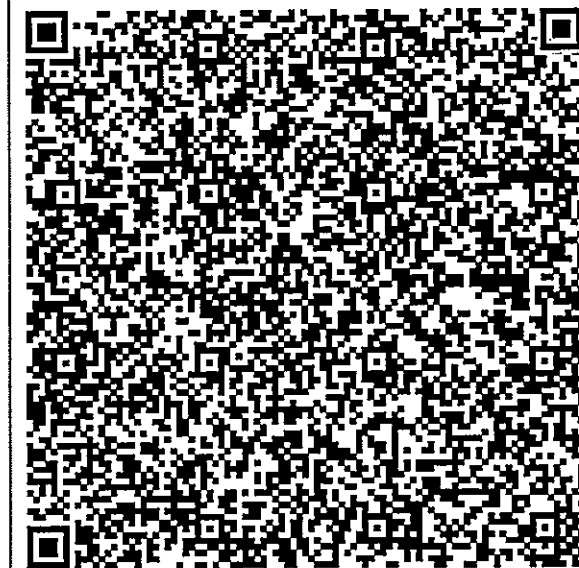
15850613551
10029198943

TOCANTINS

DENATRAN CONTRAN

2308245877

QR-CODE



CPL
Fis. 26

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CPL
Fls. _____

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.089.630/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/08/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL N&G INFORMATICA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INFORMAK	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R TOCANTINS	NÚMERO 482	COMPLEMENTO SALA 02
---------------------------	---------------	------------------------

CEP 77.600-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PARAISO DO TOCANTINS	UF TO
-------------------	---------------------------	-----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NAIROSILVA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (63) 3361-1206
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/08/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

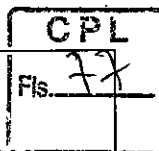
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/02/2025 às 10:48:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



N&G INFORMATICA LTDA
Rua Tocantins, N. 482, Centro.
Paraíso do Tocantins – TO CEP: 77.600-000
Fone: (63) 3602-1045 – (63) 98423-1864
CNPJ: 14.089.630/0001-99
Insc. Est.: 29.434.018-1
nairosilva@hotmail.com



PROPOSTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: Nº 043/2025

ÓRGÃO SOLICITANTE: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIUM - TO

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VR. UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$
01	06	SÇ	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA NA AREA DE HARDWARE, PARA O FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIUM - TO	340,00	2.040,00
			VALOR TOTAL:		2.040,00

Valor da proposta: R\$ 2.280,00 (dois mil e quarenta reais.)

Prazo de entrega: Imediato Validade iniciando-se este prazo juntamente com a ORDEM DE SERVIÇO

Validade da Proposta: 60 dias

Dados Bancários Banco do Brasil: AG: 0804-4 C/C: 33.213-5

Paraíso do Tocantins – TO, 07 de Fevereiro de 2025


Assinatura
[14.089.630/0001-99]
N&G INFORMATICA LTDA
INFORMAK
RUA TOCANTINS, 482 - CENTRO
CEP: 77600-000
[PARAÍSO DO TOCANTINS]

CPL
Fls. 78



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.048.757/0001-20 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/10/2021	
NOME EMPRESARIAL VRINFO SOLUCOES EM TI SERVICO LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VR INFORMATICA				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de Informática 61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R GUAJA		NÚMERO 25	COMPLEMENTO QUADRA03 LOTE 25B		
CEP 77.600-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PAULISTA		MUNICÍPIO PARAISO DO TOCANTINS		UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO VRINFORMATICA15@GMAIL.COM			TELEFONE (63) 8420-8995		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/10/2021		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

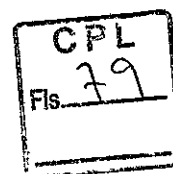
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/01/2024 às 17:09:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VRINFO SOLUCOES EM TI SERVICO LTDA
CNPJ: 44.048.757/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:26:28 do dia 05/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/07/2025.

Código de controle da certidão: **D282.BDE0.1E89.834F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.048.757/0001-20
Razão Social: VRINFO SOLUCOES EM TI SERVICO LTDA
Endereço: RUA GUAJÁ 25 / JARDIM PAULISTA / PARAISO DO TOCANTINS / TO / 77600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/01/2025 a 03/02/2025

Certificação Número: 2025010501585860612079

Informação obtida em 05/01/2025 16:23:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CPL
Fls. 81

Safra agronegocios e transportes ltda, inscrita no

cnpj: 42.802.383/0001-61 com sede na avenida marginal nº 326, paraíso do tocantins -to, atestamos para todos os fins de direitos, que a vrinfo soluções em ti serviços ltda, estabelecida na rua guajá, nº 365 qd 03 lt 25b-setor jardim paulista, paraíso do tocantins

e cnpj 44.048.757/0001-20, foi nossa fornecedora de serviços em suporte técnico em informática, manutenção corretiva e preventivas dos equipamentos de hardware, fornecimento de peças, manutenção de impressoras, manutenção em cameras de vigilância, suporte e instalação de rede de internet, no período de 08/03/2024 a virgente. a referida empresa cumpriu sempre e pontualidade com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone, por ser verdade, firmamos a presente.

Paraíso do Tocantins 07/02/2025

SAFRA AGRONEGOCIOS E TRANSPORTES
LTDA:42802383000161

Assinado de forma digital por
TRANSPORTES LTDA:42802383000161
Dados: 2025.02.29 17:34:21 -0300

Safra Agronegócios e Transportes Ltda.
42.802.383/0001-61

VRINFO SOLUCOES EM
TI SERVICO
LTDA:44048757000120

Assinado de forma digital por
VRINFO SOLUCOES EM TI
SERVICO LTDA:44048757000120
Dados: 2025.02.07 16:45:46
-03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA



Número da Certidão
6255894



Validador

38671188099938909998986277797

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: VRINFO SOLUÇÕES EM TI SERVIÇO LTDA

CNPJ : 44.048.757/0001-20

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

ENDEREÇO: RUA GUAJA, 25, JARDIM PAULISTA - ZONA URBANA

MUNICÍPIO: PARAISO DO TOCANTINS - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Domingo, 5 de Janeiro de 2025 - 16h 25m 36s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

PARANÁ**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO Nº 015/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ-TOCANTINS. Contratado: GEOTECH TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.946.0009/0001-77. Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ/TO, contrato Nº 015/2022, de acordo com o preceituado art. 57, II da Lei nº 8.666/93 por mais 07 (sete) meses, de 30 de dezembro de 2024 até 31 de julho de 2025. Phabio Augustos da Silva Moreira - Prefeito Municipal.

PIUM**ATO AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Pium - TO, torna público que realizara a licitação a seguir caracterizada:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - Dia 27 de fevereiro de 2025 às 15:00h, tipo Menor Preço Global, Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para reforma e ampliação do Estádio Carrochão no município de Pium, conforme Convenio Nº 955475. Maiores informações presencialmente das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00hs de segunda a sexta-feira na sede da Prefeitura Municipal de Pium, através do site eletrônico: www.pium.to.gov.br.

Rayllane Gouveia de Araujo
Agente de contratação

PORTO NACIONAL**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2025 FMS**

O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, Fundo Público, por intermédio da Comissão de Contratação do Município de Porto Nacional, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação pública na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por meio do Sistema Eletrônico de Administração de Compras, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025 FMS, CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE, com modo de disputa ABERTO, dia 24 de fevereiro de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), objetivando o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE, COM FORNECIMENTO DE TABLETS EM COMODATO, VOLTADO A ATENDER OS AGENTES DAS DIRETORIAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (ACS) E VIGILÂNCIA EM SAÚDE (ACE), INCLUINDO SERVIÇOS DE INTERNET E SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE PESSOAL.

O Edital encontra-se disponível Junto ao site: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp/pt-br ou www.portonacional.to.gov.br, e informação através do fone (63) 3363-6000, ramal 214.

Porto Nacional - TO, 06 de fevereiro de 2025.

CRISTIANE NUNES DE OLIVEIRA AIRES AMARAL
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Autoridade competente

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

OMUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, por intermédio da Comissão de Contratação do Município de Porto Nacional, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação pública na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025 INFR, CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL, com modo de disputa ABERTO sob o regime de execução indireta por empreitada por menor preço unitário, por meio do Sistema Eletrônico de Administração de Compras, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, dia 21 de fevereiro de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DAS PONTES E CONSTRUÇÃO DOS BUEIROS NO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.

O Edital encontra-se disponível Junto ao site: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp/pt-br ou www.portonacional.to.gov.br, e informação através do fone: (63) 99281-7012.

Porto Nacional - TO, 06 de fevereiro de 2025.

MARCOS ANTONIO LEMOS RIBEIRO
SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
E DESENVOLVIMENTO URBANO
Autoridade competente

TOCANTINÓPOLIS**AVISO EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

A Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, inscrita no CNPJ 01.224.716/0001-35, com sede na Rua da Estrela, 303, Centro, CEP: 77.900-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Fabion Gomes de Sousa, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento de todos os interessados que a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2025, publicada no Diário Oficial da União nº 22, sexta-feira, 31 de janeiro de 2025, Diário Oficial do Estado nº 6748, sexta-feira, 31 de janeiro de 2025, Pág. 66 e Diário Oficial do Município nº 0150, sexta-feira, 31 de janeiro de 2025, com fundamento no disposto no artigo 71, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e Súmula 473 do STF, por conveniência da administração, determinou a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, que seria realizado no dia 14 de fevereiro de 2025 às 08h30min, através do LicitaNet, pelo endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, que tem como objeto a futura aquisição de pneus, câmara de ar e protetores de câmara de ar para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, Fundo de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Educação e demais Secretarias deste município, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência Anexo II. Publique-se.

Tocantinópolis-TO, 04 de fevereiro de 2025.

Fabion Gomes de Sousa
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A J TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA. torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURANTINS, o pedido de Autorização Para Transporte de Cargas Perigosas - ATCP, localizado na R. Santana das Antas, S/nº, Quadra 77, Lotes 01 a 08, 1/1 Polo Centro 1 - 2 Etapa, Anápolis - GO.



ESTADO DE TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NÚMERO 219 / 2025

CPL
Fis. 84

CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

I - Identificação do Contribuinte

Nome: **VRINFO SOLUCOES EM TI SERVICO LTDA**

CNPJ: **44.048.757/0001-20**

Inscrição Municipal: **15770301**

Atividade Econômica: **178765**

Endereço: **GUAJA, Nº: 25, JARDIM PAULISTA, QUADRA03 LOTE 25B, CEP: 77.600-000**

Cidade: **Paraíso do Tocantins - TO**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **kg0t\$Z58teX**

Data Validade: **06/03/2025**

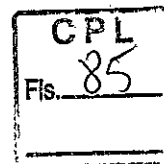
Número Via: **1**

Data Emissão: **05/01/2025**

Usuário: **Emitido pela Internet**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VRINFO SOLUCOES EM TI SERVICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.048.757/0001-20

Certidão nº: 473950/2025

Expedição: 05/01/2025, às 16:24:15

Validade: 04/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VRINFO SOLUCOES EM TI SERVICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.048.757/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

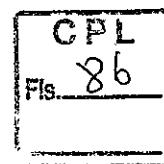
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VRINFO SOLUCOES EM TI SERVICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.048.757/0001-20

Certidão nº: 473950/2025

Expedição: 05/01/2025, às 16:24:15

Validade: 04/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VRINFO SOLUCOES EM TI SERVICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.048.757/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CPL
84

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
VITOR MANOEL ALMEIDA DA SILVA

FILIAÇÃO
MANOEL PEREIRA DA SILVA
MARIA DOS REMEDIOS ALMEIDA SANTOS

DATA NASCIMENTO
24/02/2003

FATORAÇÃO

OPÇÃO EXPEDIENTE
SSP-TO

NATURALIDADE
PARAÍSO DO TOCANTINS-TO

OBSERVAÇÃO
Vitor Manoel Almeida da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 048.039.101-70

REGISTRO GERAL 1.179.963 2ª Via

DATA DE EMISSÃO 30/06/2022

REGISTRO CIVIL CERT.NASC. MAT. Nº 126946 01 55 2003 1 00039 097 0028026 53

EXP. 03/03/2017, PARAÍSO DO TOCANTINS-TO

1. CERTIFICADO
D41897472712 2007-S0022

2. CERTIFICADO
D41897472712 2007-S0022

3. CERTIFICADO
D41897472712 2007-S0022

4. CERTIFICADO
D41897472712 2007-S0022

5. CERTIFICADO
D41897472712 2007-S0022

6. CERTIFICADO
D41897472712 2007-S0022

7. CERTIFICADO
D41897472712 2007-S0022

8. CERTIFICADO
D41897472712 2007-S0022

9. CERTIFICADO
D41897472712 2007-S0022

10. CERTIFICADO
D41897472712 2007-S0022

11. CERTIFICADO
D41897472712 2007-S0022

12. CERTIFICADO
D41897472712 2007-S0022

13. CERTIFICADO
D41897472712 2007-S0022

14. CERTIFICADO
D41897472712 2007-S0022

15. CERTIFICADO
D41897472712 2007-S0022

16. CERTIFICADO
D41897472712 2007-S0022

17. CERTIFICADO
D41897472712 2007-S0022

18. CERTIFICADO
D41897472712 2007-S0022

19. CERTIFICADO
D41897472712 2007-S0022

20. CERTIFICADO
D41897472712 2007-S0022

21. CERTIFICADO
D41897472712 2007-S0022

22. CERTIFICADO
D41897472712 2007-S0022

23. CERTIFICADO
D41897472712 2007-S0022

24. CERTIFICADO
D41897472712 2007-S0022

25. CERTIFICADO
D41897472712 2007-S0022

26. CERTIFICADO
D41897472712 2007-S0022

27. CERTIFICADO
D41897472712 2007-S0022

28. CERTIFICADO
D41897472712 2007-S0022

29. CERTIFICADO
D41897472712 2007-S0022

30. CERTIFICADO
D41897472712 2007-S0022

31. CERTIFICADO
D41897472712 2007-S0022

32. CERTIFICADO
D41897472712 2007-S0022

33. CERTIFICADO
D41897472712 2007-S0022

34. CERTIFICADO
D41897472712 2007-S0022

35. CERTIFICADO
D41897472712 2007-S0022

36. CERTIFICADO
D41897472712 2007-S0022

37. CERTIFICADO
D41897472712 2007-S0022

38. CERTIFICADO
D41897472712 2007-S0022

39. CERTIFICADO
D41897472712 2007-S0022

40. CERTIFICADO
D41897472712 2007-S0022

41. CERTIFICADO
D41897472712 2007-S0022

42. CERTIFICADO
D41897472712 2007-S0022

43. CERTIFICADO
D41897472712 2007-S0022

44. CERTIFICADO
D41897472712 2007-S0022

45. CERTIFICADO
D41897472712 2007-S0022

46. CERTIFICADO
D41897472712 2007-S0022

47. CERTIFICADO
D41897472712 2007-S0022

48. CERTIFICADO
D41897472712 2007-S0022

49. CERTIFICADO
D41897472712 2007-S0022

50. CERTIFICADO
D41897472712 2007-S0022

51. CERTIFICADO
D41897472712 2007-S0022

52. CERTIFICADO
D41897472712 2007-S0022

53. CERTIFICADO
D41897472712 2007-S0022

54. CERTIFICADO
D41897472712 2007-S0022

55. CERTIFICADO
D41897472712 2007-S0022

56. CERTIFICADO
D41897472712 2007-S0022

57. CERTIFICADO
D41897472712 2007-S0022

58. CERTIFICADO
D41897472712 2007-S0022

59. CERTIFICADO
D41897472712 2007-S0022

60. CERTIFICADO
D41897472712 2007-S0022

61. CERTIFICADO
D41897472712 2007-S0022

62. CERTIFICADO
D41897472712 2007-S0022

63. CERTIFICADO
D41897472712 2007-S0022

64. CERTIFICADO
D41897472712 2007-S0022

65. CERTIFICADO
D41897472712 2007-S0022

66. CERTIFICADO
D41897472712 2007-S0022

67. CERTIFICADO
D41897472712 2007-S0022

68. CERTIFICADO
D41897472712 2007-S0022

69. CERTIFICADO
D41897472712 2007-S0022

70. CERTIFICADO
D41897472712 2007-S0022

71. CERTIFICADO
D41897472712 2007-S0022

72. CERTIFICADO
D41897472712 2007-S0022

73. CERTIFICADO
D41897472712 2007-S0022

74. CERTIFICADO
D41897472712 2007-S0022

75. CERTIFICADO
D41897472712 2007-S0022

76. CERTIFICADO
D41897472712 2007-S0022

77. CERTIFICADO
D41897472712 2007-S0022

78. CERTIFICADO
D41897472712 2007-S0022

79. CERTIFICADO
D41897472712 2007-S0022

80. CERTIFICADO
D41897472712 2007-S0022

81. CERTIFICADO
D41897472712 2007-S0022

82. CERTIFICADO
D41897472712 2007-S0022

83. CERTIFICADO
D41897472712 2007-S0022

84. CERTIFICADO
D41897472712 2007-S0022

85. CERTIFICADO
D41897472712 2007-S0022

86. CERTIFICADO
D41897472712 2007-S0022

87. CERTIFICADO
D41897472712 2007-S0022

88. CERTIFICADO
D41897472712 2007-S0022

89. CERTIFICADO
D41897472712 2007-S0022

90. CERTIFICADO
D41897472712 2007-S0022

91. CERTIFICADO
D41897472712 2007-S0022

92. CERTIFICADO
D41897472712 2007-S0022

93. CERTIFICADO
D41897472712 2007-S0022

94. CERTIFICADO
D41897472712 2007-S0022

95. CERTIFICADO
D41897472712 2007-S0022

96. CERTIFICADO
D41897472712 2007-S0022

97. CERTIFICADO
D41897472712 2007-S0022

98. CERTIFICADO
D41897472712 2007-S0022

99. CERTIFICADO
D41897472712 2007-S0022

100. CERTIFICADO
D41897472712 2007-S0022

POLEGAR DIREITO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**



44.048.757 VITOR MANOEL ALMEIDA DA SILVA

CNPJ - 44.048.757/0001-20

VITOR MANOEL ALMEIDA DA SILVA, brasileiro, solteiro empresário, nascido em 24/02/2003, portador do RG nº 1.179.963 SSP/TO e do CPF nº 048.039.101-70, residente e domiciliado na Rua Guajá, nº 25, Quadra 03, Lote 25B, Bairro Jardim Paulista, CEP 77600-000, em Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins.

Empresário individual sob o nome empresarial de **44.048.757 VITOR MANOEL ALMEIDA DA SILVA**, estabelecida na Rua 16, S/N, Bairro Residencial Nova Esperança, CEP 77600-000, em Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, registrada na JUCETINS sob o NIRE 17801515721 e no CNPJ 44.048.757/0001-20, nos termos da lei, transforma o seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em Sociedade Empresária Limitada, mediante as cláusulas nos seguintes termos:

Cláusula 1ª - O objeto social, passa neste ato a ser a exploração do ramo de **suporte técnico, manutenção e soluções em serviços de tecnologia da informação - TI, serviços de telecomunicação por fio, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, e atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **suporte técnico, manutenção e soluções em serviços de tecnologia da informação - TI, serviços de telecomunicação por fio, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, e atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.**

Cláusula 2ª - A empresa passará a exercer suas atividades na Rua Guajá, nº 25, Quadra 03, Lote 25B, Bairro Jardim Paulista, CEP 77600-000, em Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins.

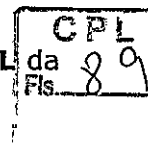
Cláusula 3ª - O acervo desta empresa, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais), passa a constituir o capital da Sociedade Empresária Limitada.

Cláusula 4ª - O aumento de capital desta empresa, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais) em moeda corrente do país, passa a constituir o capital da Sociedade Empresária Limitada.

Cláusula 5ª - Fica transformada a natureza jurídica deste Empresário Individual, em Sociedade Empresária Limitada sob a razão social de **VRINFO SOLUÇÕES EM TI SERVIÇO LTDA**, e usará a expressão VR INFORMÁTICA como nome fantasia.

Cláusula 6ª - A sociedade empresária limitada ora transformada oriunda de empresário individual, conforme permite a legislação, assume neste ato todo o ativo e o passivo.

Cláusula 7ª - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**VRINFO SOLUÇÕES EM TI SERVIÇO LTDA
CNPJ - 44.048.757/0001-20**

VITOR MANOEL ALMEIDA DA SILVA, brasileiro, solteiro empresário, nascido em 24/02/2003, portador do RG nº 1.179.963 SSP/TO e do CPF nº 048.039.101-70, residente e domiciliado na Rua Guajá, nº 25, Quadra 03, Lote 25B, Bairro Jardim Paulista, CEP 77600-000, em Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins.

Resolve constituir uma Sociedade Empresária Limitada mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial **VRINFO SOLUÇÕES EM TI SERVIÇO LTDA**, e usa a expressão VR INFORMÁTICA como nome fantasia.

Cláusula 2ª - A sociedade terá sua sede na Rua Guajá, nº 25, Quadra 03, Lote 25B, Bairro Jardim Paulista, CEP 77600-000, em Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para consecução de seus objetivos sociais, a sociedade empresária limitada poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivado na Junta Comercial.

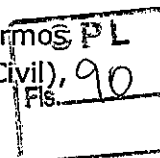
Cláusula 3ª - O objeto da sociedade será a exploração do ramo de **suporte técnico, manutenção e soluções em serviços de tecnologia da informação - TI, serviços de telecomunicação por fio, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, e atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **suporte técnico, manutenção e soluções em serviços de tecnologia da informação - TI, serviços de telecomunicação por fio, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, e atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.**

Cláusula 4ª - O capital social será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, detido, em sua totalidade, pelo sócio **VITOR MANOEL ALMEIDA DA SILVA**.

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade do sócio é limitada à importância total do capital Social integralizado, de acordo com o artigo 1.052 da lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Segundo - VITOR MANOEL ALMEIDA DA SILVA é sócio único, nos termos dos §1º e §2º do artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), incluídos pela Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.



Cláusula 5ª - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, considerando o início de atividade por transformação, a data de 27/10/2021.

Cláusula 6ª - A administração da sociedade caberá ao sócio **VITOR MANOEL ALMEIDA DA SILVA**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições públicas e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Cláusula 7ª - O sócio **VITOR MANOEL ALMEIDA DA SILVA** poderá efetuar uma retirada mensal a título de pró-labore e/ou dividendos, de acordo com a legislação vigente.

Cláusula 8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único - A sociedade poderá levantar balanços intermediários, mensais ou semestrais para o fim de apurar o lucro do período neles compreendido, podendo tal lucro ser distribuído ou capitalizado pelo sócio.

Cláusula 9ª - A sociedade empresária limitada ora transformada oriunda de empresário individual, conforme permite a legislação, assume neste ato todo o ativo e o passivo.

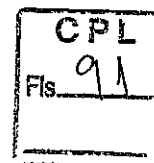
Cláusula 10ª - O sócio declara que a sociedade se enquadra em Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

Cláusula 11ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 12ª - Fica eleito o foro de Paraíso do Tocantins, Estado de Tocantins, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Paraíso do Tocantins (TO), 05 de Janeiro de 2024.

VITOR MANOEL ALMEIDA DA SILVA

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa VRINFO SOLUCOES EM TI SERVICO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04803910170	VITOR MANOEL ALMEIDA DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2024 10:57 SOB N° 17200838339.
PROTOCOLO: 240009185 DE 09/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400243167. CNPJ DA SEDE: 44048757000120.
NIRE: 17200838339. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/01/2024.
VRINFO SOLUCOES EM TI SERVICO LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br



VRINFO SOLUÇÕES EM TI SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 44.048.757/0001-20

CONTATO: (63) 98420-8995

EMAIL: vrinformatica15@gmail.com

Endereço: Rua Guajá n/ 365 Qd 03, Lt25b Jardim Paulista 77-600.000

Fls. 92

Ao FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO Municipio de PIUM - TO
Comissão de CONTRATAÇÃO

Objeto: Contratação de Prestação de Serviços Tecnicos Especializados Manunção Preventinva e Corretiva em Equipamentos de Informatica na Area de Hardware para o **FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIUM - TO**

Dispensa de Licitação nº 043/2025

PROPOSTA:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	Marca	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	06	SERV	Contratação de Prestação de Serviços Tecnicos Especializados Manunção Preventinva e Corretiva em Equipamentos de Informatica na Area de Hardware para o FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIUM - TO	Serviço	345,00	R\$ 2.070,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.070,00

Valor Total R\$ 2.070,00 (Dois Mil , Setenta Reais)

validade da Proposta 60 dias;

Prezado Senhores: Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sa., a nossa proposta de preços relativa a Licitação e epígrafe. Declaramos que os preços para execução dos serviços será de **R\$ 2.070,00** . Na hipótese de ser adjudicado esta firma o objeto licitado, o representante legal para Assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

NOME: Vitor Manoel Almeida da Silva

ESTADO CIVIL: Solteiro

PROFISSÃO: Tecnico de Informatica e Seguraça Eletronica

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 1.179.963 CIC / MF Nº 048.039.101-70

CARGO: Sócio Administrador

ENDEREÇO: Rua José Antonio de Deus QD 22 LT 27 - Setor Marista, Paraíso do Tocantins.

Paraíso do Tocantins - To 06 de Fevereiro de 2025

VRINFO SOLUCOES EM TI
TI SERVICO
LTDA:44048757000120
Assinado de forma digital por
VRINFO SOLUCOES EM TI
SERVICO LTDA:44048757000120
Data: 2025.02.06 13:39:10
+03'00"

VRINFO SOLUÇÕES EM TI SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 44.048.757/0001-20



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 14.483.828/0001-52
"Povo forte, União que Move!"



CPL
Fls. 93

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO DISPENSA Nº 043/2025

I. DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Contratação de prestação de serviços técnicos especializados na manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática na ara de Hardware para o Fundo Municipal de Assistência Social de Pium-To.

Faz-se necessário o serviço pela necessidade de divulgação institucionais de conteúdo de relevante interesse público, pois tem caráter informativo, respeitando os princípios constitucionais.

II. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 14.483.828/0001-52
"Povo forte, União que Move!"



- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial."

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021:

- I Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 o caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
- II Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 No caso de outros serviços e compras;

III. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

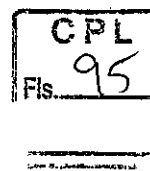
Atrai-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade ou dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

Em análise aos presentes autos, observamos habilitação da empresa a seguir caracterizado:

As empresas **N e G INFORMATICA LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 14.089.630/0001-99 e a empresa **VRINFO SOLUÇÕES EM TI SERVIÇOS LTDA** pessoa



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 14.483.828/0001-52
"Povo forte, União que Move!"



jurídica, inscrita no CNPJ/CPF 44.048.757/0001-20 apresentaram propostas. Analisado a documentação da empresa foi verificado:

A empresa **N e G INFORMATICA LTDA**, apresentou toda documentação descritas no edital, com atestados de capacidade técnica, por se tratar de uma prestação de serviços de extrema importância e constatando que a referida empresa tem capacidade técnica a bastante tempo e os preços da mesma estar dentro do estimado para o processo resolvemos habilitar e encaminha para homologação do gestor municipal.

IV. DAS COTAÇÕES

Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido à natureza do Objeto do procedimento.

O valor mais vantajoso ofertado conforme a planilha de estimativa de despesa foi R\$ 2.040,00 (**dois mil e quarenta reais**).

Está demonstrado que a contratação está dentro dos valores de mercado.

V. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas válidas.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VI. DA ESCOLHA

N e G INFORMATICA LTDA CNPJ. 14.089.630/0001-99



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 14.483.828/0001-52
"Povo forte, União que Move!"



CPL
75. 96

VII- DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear tais despesas são advindos do Orçamento de 2025 da Prefeitura Municipal de Pium-TO.

Pium, 10 de FEVEREIRO de 2025

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO

Agente de Contratação

Membro da Comissão de Contratação

Membro da Comissão de Contratação



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 14.483.828/0001-52



DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 043/2025
Dispensa de Licitação.

ASSUNTO: Contratação de prestação de serviços técnicos especializados na manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática na área de Hardware para o Fundo Municipal de Assistência Social Pium-To

Tendo em vista o que consta no parecer jurídico e os documentos anexos, encaminhamos o presente processo para ratificação e autorização do Exmo. Sr. Prefeito de Pium – TO.

Pium – TO, 10 de fevereiro de 2025.

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAUJO
Agente de Contratações



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Pium
CNPJ: 01.189.497/0001-09



CPL
98

CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE Nº 085/2025

PROCESSO Nº	043/2025
UNIDADE GESTORA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
ASSUNTO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS/INFORMATICA
GESTOR RESPONSÁVEL	LIZZIANE CAVALCANTE TELES
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO 043/2025 FMAS
VALOR	2.040,00
EMPRESA	N e G INFORMATICA LTDA.
ESTÁGIO DA DESPESA	

1. Trata os presentes autos do processo 043/2025, Referente a Contratação de serviços técnicos especializados na manutenção preventiva e corretiva na área de hardware para o Fundo Municipal de Assistência Social de Pium - TO, submetido a esta Secretaria de Transparência e Controle Interno em atenção ao disposto nos artigos 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal; Art 59 da Lei Complementar nº 101/2000, conjugados com o disposto nas Leis nº 4.320/64, artigos 72, 74, 75, 78, 79 e 82 da Lei nº 14.133/21, de acordo com a regulamentação da mesma através do decreto municipal 062/2021 e Lei Orgânica Municipal, venho apresentar parecer de auditoria acerca de análise realizada no processo administrativo de Licitação a manifestar:

1

2 - Primeiramente, registra-se que a Lei nº 495/2002, que instituiu no Município de Pium, o Sistema de Controle Interno e atribui sua competência estabelece;

Normas gerais sobre a fiscalização do Município, organizada sob a forma de Sistema de Controle Interno Municipal, especialmente nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e tomará por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e de atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo.

Departamento de Controle Interno do Município de Pium - TO
Avenida Diogenes de Brito, Nº 01, Setor Alto da Boa Vista, CEP: 77.570-00
Fone/Fax: (63) 3368-1228 Pium - TO



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Pium
CNPJ: 01.189.497/0001-09



CPL
Fls. 99

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

03. Para a instrução do processo foram juntados aos autos, em síntese, os seguintes documentos:

- a) Autuação do Processo;
- b) Documento de Formalização da Demanda;
- c) Termo de Referência;
- d) Despacho C.P.L.;
- e) Indicação orçamentaria (Setor Contábil);
- f) Comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista das empresas que apresentaram as propostas;

DA ANÁLISE

04. Da análise dos autos temos as seguintes considerações:

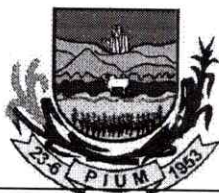
- a) Conclui-se, sinteticamente, que o processo administrativo em tela cfeutou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste órgão de controle interno. Diante do exposto, concluímos que os autos assemelham - se estarem revestidos da legalidade necessária, e em conformidade com análise jurídica.

2

RECOMENDAÇÕES

05. Das recomendações do órgão de Controle Interno.

- a) Envio das informações ao Tribunal de contas do Estado do Tocantins – TCE-TO, através do Sistema SICAP-LCO.
- b) Relatório Fiscal de Contrato.
- c) Atesto do departamento de compras em notas fiscais emitidas.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Pium
CNPJ: 01.189.497/0001-09



CONCLUSÃO

11. Lembramos que os ordenadores de despesa são os responsáveis por todas as ações ou omissões a que derem causa no exercício das suas competências.

12. Ante o exposto, abstendo-se de manifestar quanto a questões de ordem estritamente técnica, cujo crivo é de responsabilidade da unidade gestora, **DESDE QUE ATENDIDAS AS RECOMENDAÇÕES ACIMA E HAVENDO MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO JURÍDICO COMPETENTE QUANTO À LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO,** manifesta-se pelo prosseguimento do processo, orientando-se observância quanto ao fluxograma do processo – **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, estabelecida na Lei de Licitações (nº 4.320/64 e artigos 72, 74, 75, 78, 79 e 82 da Lei nº 14.133/21), de acordo com a regulamentação da mesma através do decreto municipal 062/2021.

Devolva - se os autos à origem para conhecimento e providências pertinentes.

3

Pium - TO, 10 de fevereiro de 2025.

Kaio Pereira Luz
Analista de Controle Interno

Departamento de Controle Interno do Município de Pium - TO
Avenida Diogenes de Brito, Nº 01, Setor Alto da Boa Vista, CEP: 77.570-00
Fone/Fax: (63) 3368-1228 Pium - TO



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 14.483.828/0001-52



CPL
Pg. 103

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 043/2025-FMAS

A gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Pium – TO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, amparado no parecer jurídico e do controle interno, no que demais consta no procedimento em epígrafe, e especialmente a Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal n.º 062/2021, **resolve:**

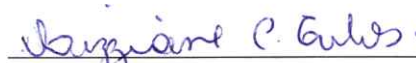
RATIFICAR o processo de dispensa de licitação n.º 043/2025-PMP, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, cujo objeto é a **Contratação de prestação de serviços técnicos especializados na manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática na área de Hardware para o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Pium-To..**

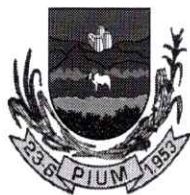
AUTORIZO a contratação da empresa N e G INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.089.630/0001-99 pela prestação de serviço acima especificado.

O preço levantado está compatível com o de mercado, totalizando o valor de R\$ **3.2400,00** (três mil e duzentos e quarenta reais) pela prestação de serviço.

Por fim, **determino** que se proceda a publicação resumida do presente ato, em atendimento ao disposto em lei.

Pium – TO, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.


LIZZIANE CAVALCANTE TELES
Gestora do fundo municipal de assistência social



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL**

CNPJ: 14.483.828/0001-52
"Povo Forte, União que move!"



CPL
102

CONTRATO Nº 004/2025

Termo de Contrato celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e N e G INFORMATICA LTDA** referente **A CONTRAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA NA AREA DE HARDWARE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PIUM-TO.**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Diogenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista município de PIUM - TO, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.189.497/0001-09, representado por sua gestora, **LIZZIANE CAVALCANTE TELES**, inscrito no CPF/MF sob o n.º988.348.861-00, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado;

A empresa **N e G INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº14.089.630/0001-99, com sede na Rua Tocantins, nº 482, centro Paraíso do Tocantins representada neste ato por seu Representante Legal, **NAIRO BARROS DA SILVA**, residente e domiciliado em Paraíso-To, portador do CPF nº793.032.691-87, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA NA AREA DE HARDWARE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto dispensa **Processo nº 043/2025** parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela prestação dos serviços o Contratante pagará ao contratado o valor de R\$2.040,00 (dois mil e quarenta reais), em 06 parcelas de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), citado na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o serviço objeto deste processo licitatório;

CLÁUSULA QUARTA – Das Penalidades:

I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas pela lei 14.133/2021;

CLÁUSULA QUINTA - São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:

CLÁUSULA SEXTA - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do equipamento, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do equipamento com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL
CNPJ: 14.483.828/0001-52
"Povo Forte, União que move!"



CPL
103

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da realização do serviço objeto, onde serão efetuados pagamentos através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período.

A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO: 08.122.0003.2099 – DC – 39 fonte 1.500.0000

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento terá a seguinte vigência após a **homologação até 06 meses**, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA NONA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos da lei 14.133/2021

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento do ISSQN será descontado do valor pago pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE o Sra. Lizziane Cavalcante Teles; Pelo contratado o Sr. Nairo Barros da Silva Dias da Silva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao **Edital nº043/2025**.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

Fica facultado à Prefeitura a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

Servir-se dos equipamentos exclusivamente para os fins convencionados.

Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as turbações de terceiros.

Fornecer o combustível necessário, do veículo destinado à realização do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – São obrigações do Contratado:

a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.

b) Antes de iniciar as atividades, apreçoar logomarca do Município, conforme especificação fornecida pelo CONTRATANTE.

c) Assumir as despesas de manutenção, operador, inclusive danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da presente avença.



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL**

CNPJ: 14.483.828/0001-52
"Povo Forte, União que move!"



CPL
104

d) Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de uso, observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

e) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;

f) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

g) cumprir portarias e Resoluções do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

a) manifesta deficiência do serviço;

b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;

c) falta grave a juízo do município;

d) abandono total ou parcial do serviço;

e) falência ou insolvência;

f) não der início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca de Cristalândia – TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Pium-TO, 10 de fevereiro de 2025.

Lizziane C. Teles

LIZZIANE CAVALCANTE TELES

Gestora do fundo municipal de assistência social

[Assinatura]

N & G INFORMATICA LTDA

CNPJ: 14.089.630/0001-99

Representante Legal da Contratada

TESTAMUNHAS: 1- _____
CPF: _____

2- _____
CPF: _____

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 004/2025-FMAS

Processo Administrativo: N.º 043/2025

Modalidade de Licitação: Dispensa

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NA ÁREA DE HARDWARE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

.Partes: N e G INFORMÁTICA LTDA inscrito no CNPJ sob o n.º 14.089.630/0001-99 e Município de Pium – TO, CNPJ 01.189.497/0001-09.

Data da assinatura do contrato: 10 de fevereiro de 2025.

Recursos: 08.122.0003.2099– 339039– fonte 1500

Valor total: 2.040,00 (dois mil e quarenta reais)

Vigência: após a homologação até 06 meses.

Data da homologação: 10 de fevereiro de 2025

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

LIZZIANE CAVALCANTE TELES

Gestora do fundo municipal de assistência social.

QUALIDADE EXTERNO EM ANÁLISES CLÍNICAS COM KITS NAS ÁREAS DE BIOQUÍMICA, EDUCAÇÃO CONTINUADA, IMUNOLOGIA BÁSICA-ASO, B-HCG, HBSAG, SÍFILIS (NÃO TREPONÊMICO), PARASITOLOGIA, RETÍCULOCITOS VIRTUAIS, URINALASE DO PROGRAMA NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM-TO.

Partes: PNCQ PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE inscrito no CNPJ sob o n.º 73.302.879/0001-08 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 12.059.635/0001-43.

Recursos: 12.122.0003.2082- 339039- fonte 1500.1000200000/1.600.0000000000

Valor total: R\$ 9.650,41 (nove mil seiscentos e cinquenta e quarenta e um centavos)

Vigência: 11 meses a partir da assinatura do contrato

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

DIONE RIBEIRO DA SILVA
Gestor do fundo municipal de saúde

sob o n.º 03.955.560/0001-98 e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 30.463.609/0001-68

Data da assinatura do contrato: 15 de ABRIL de 2025.

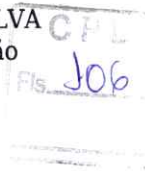
Recursos: 04.122.0003.2006 / 3.3.90.39 / 1.500.000000 - DC -39

Valor total: R\$ 47.990,00 (quarenta e sete mil e novecentos e noventa reais)

Vigência: a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2025

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

ELIANE ARAUJO DO MONTE PALMA SILVA
Gestora do fundo municipal de educação



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Contrato n.º 013/2025-FME

Processo Administrativo: Nº 186/2025

Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação

Contrato n.º 013/2025 FME.

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS NA MALHA PV COM LOGO FRENTE E COSTAS DESTINADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Partes: DANILLA FRANCISCO GONÇALVES inscrito no CNPJ sob o n.º 26.458.066/0001-13 e Fundo Municipal de Educação de Pium-TO CNPJ: 30.463.609/0001-68.

Recursos: 08.0040 / 12.122.0003.2024- Secretaria Municipal de Educação;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Cód.: 490

Fonte 1.500.1001.000000.

Valor total: R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

ELIANE ARAUJO DO MONTE PALMA SILVA
Gestora do FME

EXTRATO DE CONTRATO Contrato n.º 016/2025-PPM

Processo Administrativo: Nº 253/2025

Modalidade de Licitação: Dispensa

Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO SEL SERFICE NA CIDADE DE PALMAS-TO

Partes: DIFER DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ